



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 121

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.135 =

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma gleba de terras, localizada no Bairro do Aterrado, neste município e comarca de Lorena, de propriedade do Sr. Orlando José Prezzoto, que tem a seguinte descrição: "começa na estaca 1, cravada no alinhamento da Avenida Brasil, lado direito, distante 12m do prolongamento do lado direito da Rua Sergipe do Bairro denominado Cidade Industrial formando com o alinhamento da Avenida Brasil ângulo interno de 83º, em 103,80m até a estaca 2, onde deflete à direita com ângulo interno de 270º e medindo 9,00m até a estaca 3, onde deflete à esquerda com ângulo interno de 80º e medindo 32,00m até a estaca 4, confrontando nestas faces com terreno do Esporte Clube Guarani; daí deflete à direita com ângulo interno de 188º e medindo 171,20m até a estaca 5, onde deflete à esquerda com ângulo interno de 76º40' e seguindo em reta de 154,00m até a estaca 6; daí deflete à direita com ângulo interno de 228º40' e segue medindo 54,00m até a estaca 7, confrontando da estaca 4 à 7 com terrenos do C.D.H.U.; daí deflete à esquerda com ângulo interno de 72º30' e medindo 20,00m até a estaca 8, onde deflete à direita com ângulo interno de 254º e em reta mede 125m até a estaca 9, onde deflete à esquerda com ângulo



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.135/93)

reto e segue 249,00m até a estaca 10 confrontando nestas faces com o remanescente do terreno; daí forma ângulo interno de 97º e confrontando com a Avenida Brasil em 324m até a estaca 1, início da descrição do perímetro, perfazendo a área de 83.911,90m². O imóvel, objeto da presente desapropriação destina-se à construção de casas populares.

Artigo 2º - Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para imediata imissão de posse.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO

2.1 Secretaria de Governo e Dependências

4110 Obras e Instalações

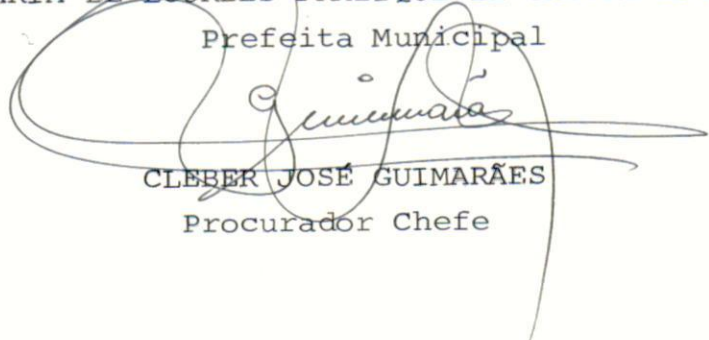
F P 03.07.021.1.01 - Desapropriações

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 26 de julho de 1993.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 123

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.135/93)

Registrado em Livro próprio da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal na data supra.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação